

★
COLETÂNEA
DESEMBARGADOR
**DJALMA
MARTINS DA
COSTA**
★

ORGANIZADORES

FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

JOÃO PAULO RAMOS JACOB

RODRIGO RIBEIRO BASTOS

STF00111258

NILO DA ROCHA MARINHO NETO

**EFETIVIDADE DA
ADI N.º 1.842 NA
GOVERNANÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE
SALVADOR, CONSIDERANDO
A POLÍTICA DE SANEAMENTO
BÁSICO**



EDITORA
ESMAM

APRESENTAÇÃO

A obra “Efetividade da ADI nº 1.842 na Governança da Região Metropolitana de Salvador, Considerando a Política de Saneamento Básico”, de Nilo da Rocha Marinho Neto, é fruto de sua dissertação de Mestrado, cuja banca teve a honra de participar, de altíssimo rigor acadêmico e relevância prática. A pesquisa demonstra profunda capacidade de análise ao interligar a estrutura normativa do federalismo brasileiro à complexa realidade das regiões metropolitanas, com enfoque especialmente pertinente à política de saneamento básico. A estrutura do estudo, que combina fundamentação teórica, análise jurisprudencial e investigação empírica, reflete não apenas a amplitude do conhecimento do autor, mas também sua habilidade em abordar questões concretas de governança com viés crítico e sistemático.

Além disso, o texto transita entre diferentes campos do saber, unindo dogmática jurídica e ciência política à abordagem multidisciplinar sobre gestão pública, refletindo de forma profunda sobre importante decisão do Supremo Tribunal Federal. A escolha da Região Metropolitana de Salvador como objeto de estudo permitiu análise detalhada e contextualizada, destacando a aplicabilidade prática das teorias analisadas e das soluções propostas. Essa obra, certamente se constitui como valiosa contribuição para o debate sobre governança federativa e o papel das políticas públicas na redução das desigualdades regionais, sendo referência essencial para acadêmicos, gestores e legisladores interessados em avançar a eficiência e equidade no Brasil.

Prof. Dr. Luciano Felício Fuck

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E NORMATIVA DO TEMA	17
Contextualização histórica e sociológica.....	17
Contextualização Normativa	24
Evolução constitucional das relações federativas.....	24
O paradigma da autonomia municipal e do interesse local na Constituição de 1988	34
Evolução legislativa da região metropolitana.....	36
A legislação estadual baiana sobre região metropolitana	40
Evolução do tratamento jurídico do saneamento básico no Brasil.	41
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR, DOGMÁTICA JURÍDICA E A JURISPRUDÊNCIA DO STF	47
A região metropolitana de salvador e a dogmática jurídica.....	47
RMS e a jurisprudência do STF	59
ANÁLISE DOS DADOS DE PESQUISA.....	99
Justificativa do foco sobre saneamento básico	99
Análise dos dados da política de saneamento básico – EMBASA ..	101
Compatibilidade da lei complementar estadual n.º 41/2014 para com o Estatuto da Metr�pole e a jurisprud�ncia do Supremo Tribunal Federal	118
Do cap�tulo II: da institui�o de regi�es metropolitanas e de aglomera�es urbanas.....	119

Do capítulo III: da governança interfederativa de regiões metropolitanas e de aglomerações urbanas.	121
Do capítulo IV: dos instrumentos de desenvolvimento urbano integrado.	124
Análise das regulações de controle do serviço de saneamento básico e de eventual conflito estadual e municipal, considerando as legislações e as agências reguladoras do estado da Bahia, do município de Salvador e do município de Camaçari	125
Município de Salvador.....	126
Município de Camaçari	131
AGERSA	133
Análise das deliberações metropolitanas e das entrevistas às autoridades da região metropolitana	135
CONCLUSÕES.....	143
REFERÊNCIAS	149
ANEXOS.....	157

INTRODUÇÃO

No Brasil Contemporâneo, reverbera diuturnamente, natural ou artificialmente, a necessidade de um novo Pacto Federativo. Trata-se de intenção de remodelagem da distribuição do poder entre os Entes Federativos, em razão de disfunções do atual sistema.

O atual Estado Federal brasileiro, consubstanciado nos termos inscritos da Constituição Federal de 1988, constitui-se em um refinado produto histórico; uma categoria resultante não somente de fatos recentes, mas coberto de cicatrizes que remontam o período colonial. Adotado a partir do Decreto n.º 1/1889, alinha-se ao processo histórico brasileiro, com raízes desde as antigas Capitânicas Hereditárias¹.

O federalismo, como fenômeno histórico, revela distintas formas jungidas aos aspectos políticos, sociais, econômicos, enfim, culturais de uma determinada sociedade. Essa relação de inerência histórica explica a variedade de espécie, dificultando a teorização do instituto².

Assim, para além de compreender o federalismo enquanto uma categoria autônoma do desenho estatal, decorrente de um pacto entre Estados ou reorganização de poder entre grupos de um mesmo Estado (perspectiva estática), acresce-se a isso, oportunamente, uma perspectiva dinâmica.

Federalismo não constitui uma obra acabada e perfeita. Absorvendo ou resolvendo os paradigmas da sociedade e concertando as forças políticas, sua expressão jurídica é um alento por lembrar um roteiro alheio a finalidades utópicas de quaisquer dos atores que contracenam.

1 “[...] prova de que os princípios constitucionais, como todo princípio jurídico, surgem da realidade social e está no fato de que o princípio federativo é sempre diferente em todos os Estados que o adotaram, porque decorrente de realidades diferentes” (SILVA, 2014, p. 666).

2 BARACHO, José Alfredo Oliveira. *Teoria geral do federalismo*. Belo Horizonte: FUMARC/UCMG, 1986, p. 47.